



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1.254/2017 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP para desconto das mensalidades dos Associados em folha de pagamento dos servidores da área da Educação.”*

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP, com sede Regional em Dracena-SP, para desconto em folha de pagamento dos servidores municipais da área da Educação e Ensino do valor das mensalidades associativas, uma vez autorizada pelo servidor, devidas ao Centro do Professorado Paulista – CPP.

**Parágrafo único** – O repasse ao Centro do Professorado Paulista – CPP deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias contados após o desconto.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (14) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

José Dinael Perli

Assessor de Gabinete